

PARECER Nº 450/2014 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0157/2011.

O projeto de Lei, de autoria do nobre Vereador Dalton Silvano (PV), dispõe sobre a permissão de ônibus e vans escolares devidamente identificadas a trafegar pelos corredores exclusivos de ônibus, e dá outras providências.

De acordo com a propositura fica permitido o trânsito a veículos destinados a transportes de escolares em vias restritas ao tráfego de ônibus na cidade de São Paulo.

Os veículos são aqueles devidamente identificados e registrados no Departamento de Transporte Público da cidade de São Paulo.

Depreende-se da justificativa do autor que a propositura visa privilegiar a Educação. Devido aos grandes congestionamentos de veículos nas vias públicas da cidade de São Paulo, situação que prejudica a mobilidade dos escolares, os alunos têm perdido de aulas devido aos atrasos em seus deslocamentos para a escola.

Diante do exposto e ainda que pese a meritória iniciativa do nobre parlamentar autor da propositura, somos CONTRÁRIO à aprovação do projeto de lei tendo em vista que a permissão do tráfego desses veículos nas vias exclusivas aos veículos de transporte coletivo público de passageiros ampliaria demasiadamente o rol das exceções influenciando negativamente na qualidade dos serviços de transportes prestados a população.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo Lazer e Gastronomia, em 14/5/2014

Senival Moura – PT – Presidente

Marco Aurélio Cunha – PSD – Relator

Ari Friendenbach – PROS

Atílio Francisco – PRB

Aurélio Miguel – PR

Vavá - PT